



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11368 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

Prorroga prazo estabelecido no artigo 3º, do Decreto nº 11065, de 7 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º, do Decreto nº 11065, de 7 de junho de 2004, que “Designa servidores para comporem Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11788 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2004

Primeira vez publicado no Diário
de Rondônia de 7 de junho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso V, da Constituição Federal, e

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Meio Ambiente, em substituição ao Sr. [nome], o Sr. [nome], portador do CPF nº [número], inscrito no CPF nº [número], residente e domiciliado em [endereço].

Art. 2º - O Sr. [nome] assume o cargo em data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2004.

~~IVO MARCO CASOLARI
Governador do Estado~~